



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



Assessoria Jurídica PMMA/MA.

PARECER JURÍDICO

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato: 20210705002.

Contratada: CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - A J CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS.

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo senhor João Ari de Vasconcelos – Secretário Municipal de Administração, não deixa dúvidas sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual.

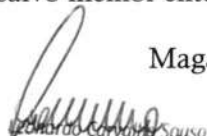
Assim, a prorrogação do prazo da vigência do contrato está contemplada no artigo 57, § 1º, da Lei de Licitação, que autoriza, nos casos dos serviços de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência. O Contrato em questão tem 12 (doze) meses de vigência, e, portanto, encontra-se em condições de ser prorrogado por período igual ou inferior ao prazo anterior.

Assim, mostra-se acertada a solicitação de prorrogação contratual em razão de que os valores a serem empenhados encontram-se dentro dos limites do procedimento licitatório utilizado, podendo ser renovada a contratação justificadamente. Constata-se que as justificativas apresentadas demonstram que a relação contratual está atendendo a todas as necessidades do Ente, merecendo, portanto, ser renovada, inclusive para minimizar custos com uma nova contratação.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual de prorrogação de prazo. Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Magalhães de Almeida - MA, 21 de dezembro de 2021


Leonardo Corvo de Sousa
Advogado

OAB / MA 1878 Assessor Jurídico